



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 29 de dezembro de 2020.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 78/2020.

Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
MD Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES

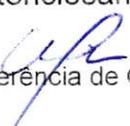
Assunto: Remessa de Lei

Remeto a seguinte Lei;

LEI Nº 2.189, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI Nº 57/2020

Aprovada pela Câmara Municipal de Marataízes, e Sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 23 de dezembro de 2020, sob o nº 3157, conforme documento acostado.

Atenciosamente.


Gerência de Gestão administrativa





Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 2.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 3157

DATA: 23/12/2020
wp

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE USO DE NOTEBOOK'S AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAIZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e a concessão de uso de notebook's para profissionais do magistério concursados, com vínculo efetivo, que integram a Rede Municipal de Educação, que serão utilizados como ferramenta de trabalho para o ensino remoto, no ano letivo de 2021 e subsequentes.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da LOA 2021 e subsequentes.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 23 de dezembro de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

